ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
PROCESSO SA/DL Nº 75/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **"ANTÔNIO JEFERSON FERNANDO BORGES DA CRUZ"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.004.289/0001-10, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 1631, Jardim Paulista 1, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 99708 5554, e-mail: assistencia_psiservice@yahoo.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 42/2020, representada pelo senhor **FABIANO JOSÉ BORGES DA CRUZ**, portador do RG nº 28.033.485-0 e CPF/MF nº 252.782.988-04, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	SUBTOTAL R$
1	DVR 16 Canais Full HD 4 Mega 6 em 1+ Nuvem	un	17	Luxvision/Elgin DVR16MH500	642,00	10.914,00
2	Dvr 8 Canais Hd 720p 4 em 1 + Nuvem	un	22	Giga / Open HD Gs0083	410,00	9.020,00
3	HD 3 TB próprio para DVR	un	15	Western digital / wd purple	677,00	10.155,00
4	HD 1TB próprio para DVR	un	22	Seagate / skyhawk	320,00	7.040,00
5	Câmera Full HD AHD, HDCVI, TVI, Analógica 1 Mega 1080p – 20m	un	195	HB / hb-402	81,63	15.917,85
6	Câmera Varifocal Full HD 50 metros	un	46	AVGlobal / varifocal hibrida	257,00	11.822,00
7	Caixa de Cabo Coaxial Bipolar 85% Malha Dupla Blindagem	mts	8500	Condutti / cftv	0,65	5.525,00
8	Cabo De Rede Par Trançado cat5e	mts	6200	Tex conect / cat5e	0,59	3.658,00
9	Fonte Chaveada Estabilizada 12v 15 Amperes Ideal Para Cftv	un	25	Fonte / fonte chaveada	36,65	916,25
10	Fonte Chaveada com Rabicho 12v 5a Bivolt	un	32	AC-DC Adapter	25,00	800,00
11	Fonte Estabilizada Bivolt 12v 2 amperes	un	95	Ponto quarto / fonte rabicho	10,00	950,00
12	Balun Câmera Hd E Full Hd / Ahd / Hdcvi / Hd-tvi / Analógico - Par	un	115	Oem / vbp-hd	8,00	920,00
13	Filtro De Linha C/ 05 Tomadas Diagonal	un	30	Fiolux / filtro linha 5 tomadas	18,80	564,00
14	Conector P4 Macho Borne Cftv	un	205	Usatel / 352702	1,15	235,75
15	Conector P4 Fêmea Borne Cftv	un	205	Hbtec / p4 femea	1,15	235,75
16	Conector para Rede RJ-45 de Climpar com 8 Vias	un	170	Exbom / rj 45	0,65	110,50
17	Monitor LED 18,5" com entrada Hdmi e VGA	un	15	Philips / 193V5LHSB2	493,00	7.395,00
18	Bateria selada 12 Volts 7 Amperes	un	64	Unipower / alarme plus	70,00	4.480,00
19	Sirene alta potência 120db	un	22	Glk / gk 10	9,90	217,80

20	Sensor Infravermelho PET 20kg Com Fio	un	155	ECP / Visory	29,00	4.495,00
21	Sensor Magnético Sem Fio 433mhz	un	155	JFL / shc fit	27,00	4.185,00
22	Articulador Para Sensor de Infra Vermelho Universal	un	135	Splock / articulador ivp	0,90	121,50
23	Bateria Cr 2016 3v Lithium (redonda)	un	135	Alfacell / lithium	1,50	202,50
24	Serviço de instalação de circuito de segurança em geral	hora	1.900	Hora homem	42,00	79.800,00
25	Conector Bnc Fêmea De Borne Sem Solda	un	205	Pier Telecom / bnc	1,99	407,95
26	Conector Bnc Macho De Borne Sem Solda	un	205	Ipega / kp-ca305	1,53	313,65
VALOR TOTAL						**180.402,50**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 14 de agosto de 2020.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Fabiano José Borges da Cruz
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0